

CONSIDERANDO a Resolução SEGOVI nº 93/2022, que alterou o prazo inicial para a implementação devido ao incidente de segurança que ocorreu na Prefeitura do Rio de Janeiro em agosto de 2022, e que obrigou ao desligamento dos principais sistemas e bancos de dados do governo municipal; e

CONSIDERANDO a Resolução SMTDI nº 07/2023, que alterou a Resolução SEGOVI nº 91/2022, que adequando os prazos estabelecidos para elaboração dos instrumentos previstos no Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o cronograma de implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP), no âmbito da SPM-RIO.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGPPDP		
INSTRUMENTO		PRAZO
I	TERMO DE USO	28/09/23
II	TERMO DE CONSENTIMENTO	28/09/23
III	INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS	25/02/24
IV	ORIENTAÇÕES DO CONTROLADOR PARA O OPERADOR	29/08/23
V	PLANO DE ANÁLISE DE RISCOS	26/03/24
VI	PLANO DE ADEQUAÇÃO	26/03/24
VII	AVISO DE PRIVACIDADE DE POLÍTICA DE PRIVACIDADE	28/09/23
VIII	POLÍTICA DE COOKIES	28/09/23
IX	PLANO DE RESPOSTAS AOS INCIDENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	25/04/24
X	RELATÓRIO DE INCIDENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	27/11/23
XI	POLÍTICA DE CONTROLE DE ACESSOS	28/10/23
XII	RELATÓRIO DE IMPACTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (RIPD)	25/04/24
XIII	PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E DE MAPEAMENTO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES	29/08/23

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 30/06/2023**

**PROCESSO 20/000.027/2022** - Torno sem efeito o ato de autorização publicado no Diário Oficial Rio nº 39, de 12/05/2023, página 67.

**PROCESSO 20/000.027/2022 / LHE-PRO-2023/00386 - AUTORIZO** a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2022, celebrado entre a organização da sociedade civil ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER - SPM-Rio, para a cogestão técnica e administrativa do Programa Mulher Cidadã, cujos objetos são:

(a) A prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 17/2022, a contar de 27/07/2023 até 26/07/2024.

(b) Acréscimo de R\$ 600.621,48 ao valor total do termo de colaboração, o que representa aproximadamente 16,05% do valor inicial do instrumento, que é de R\$ 3.743.216,85, sendo o valor atualizado da parceria R\$ 4.343.838,33.

O acréscimo de valor se dá em razão do cumprimento de Dissídio Coletivo e atualização da pesquisa de preços para a prorrogação.

A prorrogação do Termo de Colaboração nº 17/2022, fundamenta-se no art.42, inciso VI e no art.57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e art.38, inciso I, "c", do Decreto nº 42.696/2016 e na Cláusula Oitava do referido instrumento.

O acréscimo de valor ao Termo de Colaboração nº 17/2022, fundamenta-se no art.42, inciso VI e no art.57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e no art.38, inciso I, "a", do Decreto nº 42.696/2016.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 30/06/2023**

**PROCESSO 20/000.027/2022 / LHE-PRO-2023/00386 - APROVO** o Plano de Trabalho de fls.5516/5534 relativo ao processo em referência.



**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" Nº 99 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar, **VANIA MARA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 11/289.004-4, com validade a partir de 03 de Julho de 2023, do Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo DAS-06, código 084817, da Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO.

**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CAR  
RESOLUÇÃO CMJC "N" Nº 02, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**Torna público o resultado do processo eleitoral da Mesa Diretora e a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC.**

A **Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca**, em sua reunião ordinária, realizada no dia 22 de junho de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC, homologado pelo Decreto Rio 52.588 de 1º de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMJC "N" Nº 01, de 05 de maio de 2023, dispõe sobre regras transitórias para instalação dos trabalhos do Conselho Municipal da Juventude Carioca (CMJC);

**RESOLVE:**

Art. 1.º Tornar público o resultado do processo eleitoral da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude Carioca:

Presidente	
Salvino Oliveira Barbosa	Secretaria Especial da Juventude Carioca
Vice-Presidente	
Camila Peçanha Batista	Área de Planejamento 5
Secretário-Geral	
Daniel Stephany Pontes	Área de Planejamento 2
Segundo-Secretário	
Gabriel Leal Teixeira De Souza	Secretaria Municipal de Esportes

Art. 2.º Integram a Comissão de Programas e Políticas:

Presidente	
Andrea Paulo da Cunha Pulici	Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Membros	
Salvino Oliveira Barbosa	Secretaria Especial da Juventude Carioca
Marcel Grillo Balassiano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS
Daniel Stephany Pontes	Área de Planejamento 2
Camila Peçanha Batista	Área de Planejamento 5
Lucas Cardoso Gregório	Área de Planejamento 3
Mateus Almeida Félix	União da Juventude Socialista - UJS

Art. 3.º Integram a comissão de Relações Institucionais:

Presidente	
Gabriel Guimarães da Silva	Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG Africa
Membros	
Gustavo Costa Cunha	União Nacional dos Estudantes (UNE)
Lucas Cardoso Gregório	Área de Planejamento 3
Andrea Paulo da Cunha Pulici	Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Gabriel Leal Teixeira de Souza	Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Robson Camilo	Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR

Art. 4.º Integram a Comissão de Comunicação:

Presidente	
Lara de França Damasceno	Centro Comunitário Irmãos Kennedy
Membros	
Adhara Sanches Leal Brazão	Observatório Internacional da Juventude (OIJ)
Luiz Anderson Barbosa Menezes	Área de Planejamento 3

Art. 5.º Integram a Comissão de Cultura:

Presidente	
Robson Camilo	Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Membros	
Thaiza Nascimento Conceição	SECID - Secretaria Especial de Cidadania
João Vitor de Oliveira Felix	Área de Planejamento 4
Mateus Almeida Félix	União da Juventude Socialista - UJS

Art. 6.º Integram a Comissão de Educação, Formação e Trabalho:

Presidente	
Lucas Farias de Aquino	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES
Membros	
Gustavo Costa Cunha	União Nacional dos Estudantes (UNE)
Madeleine Moreira dos Santos	Área de Planejamento 1
Secretaria Municipal de Educação - SME	Andréia Santos de Carvalho
Guilherme Kawaii Pereira Sanches dos Santos	SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Marcel Grillo Balassiano	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS

Art. 7.º Integram a Comissão de Meio ambiente e Sustentabilidade:

Presidente	
SMAC - Ingrid Nascimento	Secretaria Municipal do Ambiente e Clima - SMAC
Membros	
Thaiza Nascimento Conceição	SECID - Secretaria Especial de Cidadania
Daniel Stephany Pontes	Área de Planejamento 2
Adhara Sanches Leal Brazão	Observatório Internacional da Juventude (OIJ)

Art. 8.º Integram a Comissão de Igualdade, Equidade e Inclusão:

Presidente	
Guilherme Kawaii Pereira Sanches dos Santos	SMTE - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Membro	
Andréia Santos de Carvalho	Secretaria Municipal de Educação - SME
Sâmela Oliveira Donza	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Camila Peçanha Batista	Área de Planejamento 5
Lara de França damasceno	Centro Comunitário Irmãos Kennedy
Luiz Anderson Barbosa Menezes	Área de Planejamento 3

Art. 9.º Integram a Comissão de Ética:

Presidente	
João Vitor de Oliveira Felix	Área de Planejamento 4
Membros	
Lucas Farias de Aquino	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES
Gabriel Guimarães da Silva	Agência Facilitadora para Investimentos Culturais - ONG Africa
Madeleine Moreira dos Santos	Área de Planejamento 1
Salvino Oliveira Barbosa	JUV-RIO - Secretaria Especial da Juventude Carioca
Sâmela Oliveira Donza	Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Gabriel Leal Teixeira de Souza	Secretaria Municipal de Esportes - SMEL

Art. 10.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: Renato Moura

### DESPACHO DO ORDENADOR EXPEDIENTE DE 30/06/2023

Processo nº 99/022909/2023;

- a) **OBJETO:** Serviços gráficos em geral por pessoa jurídica;  
b) **PARTES:** PCRJ/PROCON CARIOCA e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.;  
c) **FUNDAMENTO:** Artigo 24, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;;  
d) **RAZÃO:** Dispensa;  
e) **VALOR:** R\$ 30.000,00;  
f) **AUTORIZAÇÃO:** RENATO MOURA

### SUBSECRETARIA EXECUTIVA PORTARIA "P" SECID/SUBEX - Nº 04 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o disposto na Resolução CGM nº 1.642, de 07 de maio de 2020.

#### RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis**, no âmbito do Secretaria Especial de Cidadania:

I- Sérgio Luiz Ferreira Lima, matrícula 60/335.482-6,

II- Thaiza Nascimento Conceição, matrícula 60/334.389-4,

III- Cláudia Fernandes Ribeiro, matrícula 60/324.835-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023.

### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO EXPEDIENTE DE 30/06/2023

Processo nº CID-PRO-2023/00009 - **Autorizo**, na forma dos dispositivos legais a realização do Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil, no intuito de promover a Cogestão para o atendimento a imigrantes com o objetivo geral do projeto do CRAI - Centro de Referência e Atendimento a Imigrantes, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração/Fomento, nas condições devidamente descritas, no valor estimado de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) e esclareço que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904  
E-mail: gabinete.egm@rio.rj.gov.br

### RESOLUÇÃO "P" DE 30 DE JUNHO DE 2023

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

**INSTAURAR** inquérito administrativo para apurar *irregularidade*, relacionada com fatos descritos nos processos abaixo relacionados, distribuindo-os as Comissões Permanentes de Inquérito da Coordenadoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo.

#### 1º CPI

RESOLUÇÃO "P" Nº 168 - Proc.07/02/003.072/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 169 - Proc.07/08/001.444/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 170 - Proc.07/10/003.123/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 171 - Proc.07/10/003.519/2022

#### 2º CPI

RESOLUÇÃO "P" Nº 172 - Proc.07/06/002.228/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 173 - Proc.07/03/002.777/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 174 - Proc.07/11/001.179/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 175 - Proc.07/09/002.361/2022

#### 3º CPI

RESOLUÇÃO "P" Nº 176 - Proc.07/10/000.213/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 177 - Proc.07/08/003.283/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 178 - Proc.07/03/002.793/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 179 - Proc.07/08/003.035/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 180 - Proc.04/000.016/2023

#### 4º CPI

RESOLUÇÃO "P" Nº 181 - Proc.07/01/001.452/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 182 - Proc.07/001.441/2021  
RESOLUÇÃO "P" Nº 183 - Proc.02/000.099/2021  
RESOLUÇÃO "P" Nº 184 - Proc.07/10/003.399/2022

#### 5º CPI

RESOLUÇÃO "P" Nº 185 - Proc. 07/000.510/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 186 - Proc.07/03/000.047/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 187 - Proc.07/08/003.469/2022  
RESOLUÇÃO "P" Nº 188 - Proc.07/11/001.249/2022

**INSTAURAR** inquérito administrativo para apurar *inassiduidade*, relacionada com fato descrito no processo abaixo relacionado, distribuindo-o à Comissão Permanente de Inquérito da Coordenadoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo.

#### 1º CPI

RESOLUÇÃO "P" Nº 189 - Proc.07/02/000.554/2023

**INSTAURAR** inquérito administrativo para apurar *abandono de cargo*, relacionada com fatos descritos nos processos abaixo relacionados, distribuindo-os as Comissões Permanentes de Inquérito da Coordenadoria Técnica das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo.

#### 1º CPI

RESOLUÇÃO "P" Nº 190 - Proc.07/000.610/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 191 - Proc.07/000.611/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 192 - Proc.07/000.612/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 193 - Proc.07/02/000.670/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 194 - Proc.07/07/000.537/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 195 - Proc.07/08/000.286/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 196 - Proc.07/10/000.409/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 197 - Proc.07/10/000.416/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 198 - Proc.09/52/000.107/2023

#### 2º CPI

RESOLUÇÃO "P" Nº 199 - Proc.07/01/000.299/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 200 - Proc.07/02/000.706/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 201 - Proc.07/04/000.362/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 202 - Proc.07/04/000.481/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 203 - Proc.07/07/000.441/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 204 - Proc.07/07/000.608/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 205 - Proc.07/09/000.262/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 206 - Proc.07/10/000.567/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 207 - Proc.07/10/000.594/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 208 - Proc.09/22/000.427/2023

#### 3º CPI

RESOLUÇÃO "P" Nº 209 - Proc.07/02/000.547/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 210 - Proc.07/04/000.432/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 211 - Proc.07/06/000.223/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 212 - Proc.07/06/000.364/2023  
RESOLUÇÃO "P" Nº 213 - Proc.07/06/000.376/2023

**Art 2º** - A Assembleia de Fundação do Fórum Municipal de Juventude se dará no Salão Nobre da Faculdade Nacional de Direito e terá como objetivo a constituição da entidade, a definição de sua estrutura organizativa preliminar, bem como a aprovação da realização de encontros subsequentes para a discussão e finalização do estatuto social e a eleição da diretoria executiva.

**Art 3º** - A participação na Assembleia de Fundação será aberta a todas as organizações da sociedade civil que atuam em prol da juventude no município do Rio de Janeiro e que tenham interesse em participar da criação do Fórum.

**Art 4º** - A Assembleia de Fundação será realizada em conformidade com os princípios democráticos e participativos, permitindo a ampla discussão sobre os objetivos, a estrutura e as diretrizes do Fórum Municipal de Juventude.

**Art 5º** - Fica designado o conselheiro Daniel Stephany Pontes, representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude, para presidir a Assembleia de Fundação do Fórum Municipal de Juventude.

**Art 6º** - Autorizar e incentivar a participação dos conselheiros municipais de juventude representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares e vinculados ao Conselho Municipal de Juventude do Rio de Janeiro, no "Fórum Municipal de Juventude do Rio de Janeiro."

**Art 7º** - A participação dos conselheiros no Fórum Municipal de Juventude está condicionada ao seu mandato como conselheiro, de forma que cessado o mandato, também está cessada sua participação no Fórum.

**Art 8º** - A participação dos conselheiros no Fórum Municipal de Juventude tem por finalidade estreitar a comunicação entre a sociedade civil e o poder público, promovendo a articulação de ideias, propostas e demandas relacionadas às políticas de juventude na cidade do Rio de Janeiro.

**Art 9º** - Os conselheiros participantes do Fórum Municipal de Juventude poderão atuar como representantes da sociedade civil, contribuindo para a discussão, elaboração e implementação de ações que beneficiem os jovens do município.

**Art 10º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(\*) Omitido no Diário Oficial de 30/08/2023.

#### RESOLUÇÃO CMJC "N" Nº 11, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023\*

**Institui o Grupo de Trabalho de Relações Internacionais, até o fim do presente mandato dos conselheiros**

A **Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca**, em sua reunião ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC, homologado pelo Decreto Rio 52.588 de 1º de junho de 2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Relações Internacionais.

§ 1º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais é vinculado à Comissão de Relações Institucionais.  
§ 2º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais findará quando findar o mandato dos conselheiros.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais tem como objetivos:

I- Fomentar, promover, conduzir e manter as relações institucionais com entidades internacionais e estrangeiras, promovendo parcerias;  
II- Fomentar e promover o intercâmbio da juventude carioca com o estrangeiro, bem como da juventude estrangeira com o Rio de Janeiro;  
III- Fomentar e promover o intercâmbio do Conselho Municipal de Juventude Carioca com demais entidades de representação juvenil fora do Brasil;  
IV- Conduzir a integração e participação do Conselho Municipal de Juventude Carioca em eventos internacionais;  
V- Ser responsável por quaisquer temáticas e tratativas envolvendo organismos internacionais ou estrangeiros; de natureza pública ou privada, com o CMJC.  
Parágrafo Único: Todas as atribuições acima se darão conforme as previsões do ordenamento jurídico nacional, e sob supervisão e anuência da Comissão de Relações Institucionais e da Mesa Diretora.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais terá em sua composição:

I - 5 (cinco) membros, com direito a voz e voto, bem como o de protocolar proposições;  
II - Ao menos 2 (dois) membros deverão pertencer à Comissão de Relações Institucionais, e deverão ser indicado pelo/a presidente da mesma;  
III - 3 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Conselho, a serem votados dentro dos que se dispuserem.

§ 1º A escolha dos membros a que se refere o inciso III deste artigo se dará por endereço eletrônico, dirigida ao e-mail oficial do Conselho, podendo um conselheiro votar apenas em 1 (um) conselheiro, facultado o voto em si mesmo;  
§ 2º A votação é facultativa;  
§ 3º A votação será aberta após o encerramento da plenária na qual for aprovada esta Resolução, e o resultado será anunciado na plenária ordinária subsequente;  
§ 4º O anúncio da votação também será feito nos meios oficiais pelo Secretário-Geral no dia em que for aprovada esta Resolução, a fim de que todos os conselheiros tenham ciência da sua existência, e possam votar se assim quiserem.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Relações Internacionais terá 1 (um) Coordenador e 1(um) Vice-Coordenador:

§ 1º O Coordenador deverá:  
I - Conduzir e organizar os trabalhos internos, delegando competências;  
II - Presidir as reuniões do GT;  
III - Manter o contato com a Mesa Diretora e com a Comissão de Relações Institucionais, devendo mantê-las informadas a respeito de qualquer decisão tomada pelo GT, pelos meios oficiais;  
IV - Escolher o seu Vice Coordenador;  
V - Avisar seu Vice Coordenador previamente em caso de ausências, para que este possa substituí-lo.

§ 2º O Vice-Coordenador deverá:

I - Auxiliar o Coordenador em seus trabalhos;  
II - Presidir as reuniões do GT na ausência do Coordenador;  
III - Substituir o Coordenador em suas ausências, salvo delegação de competência em contrário feita pelo mesmo;  
IV - Enviar e receber informações à Mesa Diretora que versem sobre o Grupo de Trabalho, sempre sob a delegação do Coordenador.

§ 3º Acumulam o coordenador e vice-coordenador todos os direitos e deveres dos demais conselheiros que integram o Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, no que tange aos efeitos *interna corporis* do Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, para todos seus efeitos.

(\*) Omitido no Diário Oficial de 26/11/2023.

#### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CARIOCA - CMJC ATO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Resolução CMJC n.º 02, de 30 de maio de 2023 publicada com erro D.O rio n.º 73 de 03/07/2018.  
Onde se lê 30 de maio de 2023  
leia-se 30 de junho de 2023.

Salvino Oliveira Barbosa  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude Carioca

## CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904  
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

#### SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PORTARIA "P" CG/SUBCOR/CTCIA Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A **COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **07/000.761/2023** pela **Segunda CPI**.

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, o servidor **MARIA HELENA DA COSTA DUARTE, Professor I - Matemática, matrícula nº 10/256.678-4**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei nº 94/79, c/c o parágrafo único do artigo 204, da supracitada Lei.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**  
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600  
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> / E-mail: [e-protocolo@tcmrio.tc.br](mailto:e-protocolo@tcmrio.tc.br)

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 10/01/2024

PROCESSO Nº 040/100039/2024

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023**

**OBJETO:** Serviços de Desenvolvimento de Software com Práticas Ágeis, pelo período de 36 (trinta e seis) meses (P.A. 040/101.636/2023)

**INTERESSADA:** TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.

Com base no Parecer de Peça 010 da douda Secretaria de Assuntos Jurídicos, que aprovo e adoto como fundamentos desta decisão, **CONHEÇO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** de Peça 004, interposto pela empresa TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, e quanto ao mérito, **JULGO IMPROCEDENTE**, mantendo na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº TCMRio 31/2023.

